de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 1968.

Luiz Spadaro Cropanise
Prefeito municipal

Registrada e afixada na data supra na Secretaria da Prefeitura
José Augusto de Oliveira
Secretário.-

Lei nº 672

A Câmara municipal aprova e eu, Prefeito municipal de Artur Nogueira, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito no valor de NCR.$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar à verba Investimentos Obras Públicas - Prosseguimento do Assentamento de Guias e Sargetas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 1968

Luiz Spadaro Cropanise
Prefeito municipal

Registrada e afixada na data supra na Secretaria da Prefeitura.
José Augusto de Oliveira, - Secretário.-